



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



AVISO E EDITAL DE DISPENSA

O Município de São Félix/BA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos torna público, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente aviso de dispensa de licitação de nº 030/2026, cujo objeto é a aquisição de andaimes metálicos modulares/tubulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos deste Município de São Félix. Para tanto, convoca os eventuais interessados a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, pelo e-mail licitacao@saofelix.ba.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal até às 12:00hs do dia 04/09/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até dois dias úteis após a convocação

São Félix, 01 de setembro de 2026.

Jorge Luís dos Santos Conceição
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de São Félix/BA, por meio do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 047/2025 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licitacao@saofelix.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Prefeitura Municipal de São Félix/Ba
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 04/09/2026 até as 12:00hs

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de andaimes metálicos modulares/tubulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos deste Município de São Félix, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@saofelix.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Félix .

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) .
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.11. O procedimento será conduzido pela Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº. **xxx**, e demais membros designados pelo mesmo ato.
- 7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
OBJETO:**

Pelo presente , declaro :

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de São Félix ;

4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local _____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de andaimes metálicos modulares/tubulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos deste Município de São Félix, conforme descrições e quantitativos descritas neste instrumento.

1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

2 DAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de andaimes metálicos modulares/tubulares justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Félix/BA de equipamentos adequados e seguros para a execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e pequenas intervenções em edificações, equipamentos e demais bens públicos municipais, especialmente aqueles que demandem a realização de trabalhos em altura.

Os serviços executados rotineiramente pela Secretaria compreendem intervenções em fachadas, coberturas, paredes, estruturas, instalações e outros elementos situados em locais elevados, tornando indispensável a utilização de estruturas apropriadas que possibilitem o acesso e a permanência dos trabalhadores de forma estável e segura. Nesse contexto, o uso de andaimes adequados contribui para a redução dos riscos de acidentes, além de proporcionar melhores condições para a execução dos serviços.

A aquisição também permitirá que o Município disponha de equipamentos próprios para atendimento das demandas recorrentes da Secretaria, reduzindo a dependência de locações ou de soluções improvisadas para trabalhos em altura e possibilitando maior agilidade na realização de manutenções preventivas e corretivas nos prédios e espaços públicos.

Os andaimes pretendidos, de característica modular ou tubular, apresentam ainda a vantagem de poderem ser montados, desmontados e reutilizados conforme as necessidades de cada intervenção, permitindo sua utilização em diferentes locais e configurações, o que amplia sua vida útil e proporciona melhor aproveitamento do investimento público.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar segurança, eficiência, continuidade e melhores condições operacionais às equipes responsáveis pelos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, contribuindo para a adequada prestação dos serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assim, a contratação atende ao interesse público, na medida em que proporciona estrutura adequada para a execução dos serviços municipais em altura, preserva a segurança dos trabalhadores, melhora a capacidade operacional da Administração e favorece a conservação dos bens e espaços públicos do Município de São Félix/BA.

2.2. BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação assegurará tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, ao incentivo à competitividade e ao fortalecimento do mercado interno.

O objeto da contratação possui natureza comum e é amplamente ofertado por empresas de pequeno e médio porte no mercado, não exigindo estrutura empresarial de grande complexidade ou capacidade econômico-financeira extraordinária.

A participação de ME e EPP mostra-se viável técnica e economicamente, não havendo impedimentos quanto à execução do objeto por empresas enquadradas nesse porte, tampouco prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

Assim, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto:

- à possibilidade de participação exclusiva, quando cabível;
- ao direito de preferência em caso de empate ficto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- à regularização fiscal tardia, nos termos da legislação.

Dessa forma, a previsão de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra-se alinhada à legislação vigente e aos princípios da isonomia, competitividade e desenvolvimento econômico sustentável.

2.4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deve observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração avaliar as características do objeto e as condições existentes no mercado.

No presente caso, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação contempla a aquisição de andaime metálico modular/tubular, concebido como solução integrada, cujos componentes devem apresentar plena compatibilidade entre si, de modo a assegurar sua correta montagem, estabilidade, funcionalidade e segurança durante a utilização.

Embora o equipamento seja constituído por diversos elementos e acessórios, tais componentes, quando destinados à formação do conjunto de andaime, possuem interdependência funcional, não sendo conveniente sua aquisição de forma fragmentada junto a diferentes fornecedores, sob risco de incompatibilidade dimensional ou construtiva, dificuldades de montagem, comprometimento da segurança, além de eventual indefinição quanto à responsabilidade por falhas ou inadequações do conjunto.

O parcelamento, portanto, não representaria vantagem técnica ou econômica para a Administração, podendo, ao contrário, dificultar o gerenciamento da aquisição, o recebimento e a verificação da compatibilidade dos componentes, além de comprometer a padronização necessária à adequada utilização do equipamento.

Dessa forma, para fins da presente contratação, o objeto deve ser considerado funcionalmente indivisível enquanto solução, ainda que composto por diferentes peças e componentes, justificando-se sua aquisição de maneira conjunta e uniforme.

Assim, em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e inconveniência econômica do parcelamento, mantendo-se a contratação em item único, de modo a preservar a compatibilidade entre os componentes, a segurança, a funcionalidade, a padronização e a adequada responsabilização do fornecedor, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.5.1. A estimativa dos quantitativos integra o planejamento da contratação e foi definida com fundamento nas necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Félix/BA, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com as necessidades da Administração e com as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



No presente caso, a definição dos quantitativos para a aquisição de andaimes metálicos modulares/tubulares foi estabelecida a partir do levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando a demanda para realização de serviços de manutenção, conservação, recuperação e pequenas intervenções em prédios, equipamentos e espaços públicos municipais que envolvam trabalhos em altura.

Para o dimensionamento, foram consideradas **a frequência das intervenções realizadas pelas equipes municipais, a necessidade de montagem de estruturas com altura e extensão compatíveis com os serviços habitualmente executados, a possibilidade de utilização dos equipamentos em diferentes frentes de trabalho e a necessidade de disponibilidade permanente dos andaimes para atendimento das demandas ordinárias e eventuais da Administração.**

Os quantitativos estimados buscam, portanto, assegurar a formação de conjuntos suficientes e funcionalmente adequados para a execução dos serviços, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a continuidade e a eficiência das atividades, quanto o superdimensionamento, que resultaria na aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente necessária e, consequentemente, em dispêndio injustificado de recursos públicos.

Considerou-se, ainda, que os andaimes possuem natureza de bem durável e reutilizável, podendo ser desmontados, transportados e empregados sucessivamente em diferentes prédios e espaços públicos. Por essa razão, a estimativa foi pautada na capacidade necessária para atendimento das frentes de serviço, e não na aquisição de equipamentos individualizados para cada imóvel ou intervenção.

Dessa forma, os quantitativos previstos representam a necessidade estimada da Administração para garantir estrutura suficiente, segura e adequada às atividades desenvolvidas, encontrando-se o dimensionamento fundamentado nas demandas operacionais da Secretaria, em consonância com o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.5.2. MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as peculiaridades do local de execução ou entrega.

Para a presente aquisição, adotou-se como fonte de pesquisa o Banco de Preços, ferramenta utilizada como instrumento de apoio à pesquisa mercadológica e à formação do preço estimado, mediante consulta a referências de contratações públicas e demais dados disponíveis na plataforma.

A escolha do Banco de Preços justifica-se pela possibilidade de obtenção de referências objetivas e rastreáveis, permitindo a comparação de valores praticados em aquisições de objetos semelhantes e contribuindo para a formação de orçamento compatível com a realidade de mercado.

Na seleção das referências, deverão ser observadas, sempre que possível, a similaridade entre as especificações dos bens pesquisados e o objeto pretendido, a unidade de fornecimento, os quantitativos, o período da pesquisa e as condições de contratação, evitando-se a utilização de preços relativos a objetos que, embora possuam denominação semelhante, apresentem características substancialmente distintas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Serão desconsiderados, mediante justificativa quando necessária, preços manifestamente inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou que apresentem circunstâncias capazes de comprometer sua representatividade, de modo a evitar distorções na formação do valor estimado.

3. METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para composição do preço estimado, serão considerados os preços válidos obtidos no Banco de Preços. Quando as referências apresentarem comportamento homogêneo e compatível com o mercado, poderá ser adotada a média aritmética dos valores selecionados, sem prejuízo da utilização de outra metodologia tecnicamente justificada caso os dados coletados assim recomendem.

Preço Médio Unitário = soma dos preços válidos pesquisados ÷ número de preços considerados.

Valor Total Estimado = Preço Médio Unitário × Quantidade Estimada.

Quantidade a adquirir	Preço unitário estimado
120,00	R\$ 464,62
Valor total	R\$ 55.754,40

Os relatórios e documentos extraídos do Banco de Preços deverão ser juntados aos autos do processo administrativo, de modo a demonstrar as fontes consultadas, os valores utilizados, as datas das pesquisas e os demais elementos necessários à rastreabilidade da estimativa.

CONCLUSÃO

Com base nos critérios acima, considera-se que o dimensionamento dos quantitativos encontra-se vinculado às necessidades operacionais da Administração e à natureza reutilizável dos andaimes, buscando-se quantidade suficiente para atendimento das demandas sem aquisição excessiva.

Da mesma forma, o levantamento de preços realizado por meio do Banco de Preços mostra-se adequado para subsidiar a estimativa da contratação, desde que as referências selecionadas guardem efetiva compatibilidade com as especificações e condições do objeto pretendido.

Assim, a estimativa deverá refletir valores compatíveis com o mercado, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, fornecendo parâmetro seguro para a análise da vantajosidade das propostas e observando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.SUSTENTABILIDADE

3.1. Em observância aos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto. O art. 5º estabelece o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios aplicáveis às contratações públicas, enquanto o art. 11, incisos I e IV, determina que o processo licitatório busque a contratação mais vantajosa, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto, e incentive o desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de andaimes metálicos modulares/tubulares, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e sem restrição indevida à competitividade, os seguintes critérios:

a) Durabilidade e vida útil: os andaimes e seus componentes deverão ser fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso pretendido, privilegiando-se produtos de maior durabilidade e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- b) Reutilização: deverão ser adquiridos equipamentos que permitam sucessivas montagens, desmontagens e reutilizações em diferentes serviços e locais, favorecendo o aproveitamento racional dos recursos materiais empregados pela Administração;
- c) Manutenção e conservação: os equipamentos deverão possuir características que facilitem sua conservação, manutenção e eventual substituição individualizada de componentes, evitando o descarte integral do conjunto em razão do desgaste ou avaria de peças isoladas;
- d) Reciclabilidade dos materiais: deverá ser considerada, quando tecnicamente aplicável, a possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento dos materiais que compõem os equipamentos ao término de sua vida útil, especialmente por se tratar predominantemente de estrutura metálica;
- e) Redução da geração de resíduos: o fornecimento deverá evitar embalagens excessivas ou desnecessárias, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, quando disponíveis e compatíveis com a adequada proteção dos produtos durante o transporte;
- f) Uso racional dos recursos públicos: a aquisição deverá considerar não apenas o menor preço imediato, mas também a qualidade, resistência, durabilidade, possibilidade de reutilização e vida útil dos equipamentos, buscando a solução economicamente mais vantajosa durante todo o ciclo de utilização do objeto;
- g) Adequação ambiental: o fornecedor deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente decorrentes de suas atividades;
- h) Logística reversa e destinação final: quando aplicável ao objeto e aos seus componentes, deverão ser observadas as disposições legais relativas à logística reversa, reciclagem, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil;
- i) Qualidade e segurança: os critérios de sustentabilidade não deverão comprometer os requisitos de qualidade, resistência, estabilidade e segurança indispensáveis à utilização dos andaimes, devendo os produtos atender às normas técnicas e demais requisitos de segurança aplicáveis;
- j) Racionalização do consumo: a quantidade adquirida deverá guardar correspondência com a necessidade efetivamente identificada pela Administração, evitando-se aquisições excessivas, armazenamento desnecessário e desperdício de recursos materiais e financeiros;
- k) Ciclo de vida do objeto: a análise da vantajosidade deverá considerar, naquilo que for aplicável, os custos associados à aquisição, utilização, conservação, manutenção, durabilidade e destinação final dos equipamentos, e não exclusivamente o seu preço inicial.

Dessa forma, os critérios estabelecidos buscam compatibilizar a aquisição dos andaimes com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que a solução proporcione adequado desempenho durante sua vida útil, menor geração de resíduos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem estabelecer exigências desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

4.DA METAFISICA

A presente aquisição obedece a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------------------	---------	------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



001	Andaime metálico modular/tubular - un: Módulo metálico com dimensões aproximadas de 1,00 x 1,50m, composto por plataforma, travessas, diagonais, guarda-corpo e demais componentes necessários a montagem, estabilidade e utilização segura, destinado a execução de serviços em altura, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Und	120,00
-----	--	-----	--------

5.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação para o fornecimento de andaimes metálicos modulares/tubulares e respectivos componentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Félix/BA, especialmente para utilização em serviços de manutenção, conservação, recuperação e demais intervenções em prédios, equipamentos e espaços públicos que demandem trabalhos em altura, deverá observar as seguintes condições, de modo a assegurar a qualidade, resistência, durabilidade, segurança e adequada utilização dos equipamentos:

a) O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contendo a indicação dos itens, respectivos quantitativos, especificações, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação;

b) Os andaimes e respectivos componentes deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro dos limites do Município de São Félix/BA, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento;

c) Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, incluindo aquisição ou fabricação, tributos, frete, transporte, seguro, carga, descarga, mão de obra e demais encargos incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração;

d) O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido ou autorizado pela Administração, mediante justificativa;

e) Os andaimes, peças e demais componentes fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recuperados, reconicionados ou anteriormente utilizados;

f) Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, espessuras, capacidade de carga e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitidos produtos com características inferiores ou distintas das contratadas;

g) Os andaimes deverão apresentar estrutura resistente, estabilidade, uniformidade dimensional e acabamento adequado, permitindo sua montagem, desmontagem e utilização de maneira segura e compatível com a finalidade pretendida;

h) Os componentes integrantes do sistema deverão possuir plena compatibilidade entre si, possibilitando encaixe, montagem e desmontagem adequados, sem necessidade de adaptações improvisadas que possam comprometer a estabilidade, resistência ou segurança da estrutura;

i) Os elementos metálicos deverão apresentar acabamento adequado, sem deformações, trincas, fissuras, corrosão acentuada, rebarbas, soldas defeituosas, perfurações indevidas ou quaisquer outras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



irregularidades capazes de comprometer a resistência, segurança, montagem ou vida útil dos equipamentos;

j) Os andaimes e respectivos componentes deverão possuir resistência mecânica compatível com sua finalidade, de forma a suportar as cargas decorrentes de sua utilização, observados os limites e condições de uso definidos pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis;

k) Os produtos deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis aos andaimes, em suas versões vigentes, especialmente aqueles relacionados à fabricação, resistência e características dos equipamentos, sem prejuízo das disposições regulamentares aplicáveis à segurança no trabalho em altura e à utilização de andaimes;

l) A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e a conformidade dos equipamentos fornecidos, podendo a Administração, quando necessário e justificadamente, solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais, relatórios, laudos ou outros documentos capazes de comprovar o atendimento às especificações e requisitos técnicos estabelecidos;

m) Quando aplicável, os equipamentos deverão ser fornecidos com as respectivas orientações ou manual do fabricante, contendo informações necessárias à correta montagem, desmontagem, utilização, conservação e capacidade de carga do sistema;

n) O transporte dos andaimes e respectivos componentes deverá ser realizado em veículo adequado à natureza, peso e dimensões dos materiais, adotando-se procedimentos de acondicionamento, amarração e segurança capazes de evitar quedas, deformações, impactos ou outros danos durante o transporte;

o) As operações de carga, transporte e descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá adotar os procedimentos e disponibilizar os recursos necessários à execução segura dessas atividades, respondendo pela integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega à Administração;

p) A descarga dos equipamentos no local indicado pela Administração será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o Município;

q) Não serão aceitos andaimes ou componentes que apresentem deformações, empenamentos, corrosão incompatível com produto novo, soldas defeituosas, trincas, fissuras, encaixes inadequados, peças faltantes, dimensões divergentes ou quaisquer outros defeitos capazes de comprometer sua montagem, estabilidade, resistência, segurança ou utilização;

r) Constatada, no momento da entrega ou durante o procedimento de recebimento, qualquer desconformidade relacionada às especificações, dimensões, quantidade, qualidade, integridade, resistência ou compatibilidade dos componentes, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento;

s) Os equipamentos ou componentes rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, por produtos novos e em plena conformidade com as exigências estabelecidas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado em razão das circunstâncias da substituição;

t) A retirada, o transporte e a substituição dos produtos rejeitados serão realizados sem qualquer ônus para a Administração, incluindo todos os custos de carga, descarga, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



u) A substituição de produtos rejeitados não implicará prorrogação automática dos prazos de fornecimento, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas consequências decorrentes de atraso que lhe seja imputável, sem prejuízo das medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

v) Quando aplicável, os equipamentos deverão apresentar identificação do fabricante e informações técnicas necessárias à sua correta utilização e rastreabilidade, observadas as exigências estabelecidas pelas normas técnicas pertinentes;

w) A CONTRATADA deverá adotar cuidados adequados no acondicionamento, armazenamento, movimentação e transporte dos equipamentos, de forma a evitar danos, desperdícios e perdas, preservando sua integridade até a entrega;

x) A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo descrição, especificação, unidade e quantidade compatíveis com os materiais efetivamente entregues e com a correspondente Ordem de Fornecimento, além dos documentos técnicos eventualmente exigidos pela Administração;

y) Caberá à CONTRATADA comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou retardar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas, sem que tal comunicação implique afastamento automático de sua responsabilidade contratual;

z) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos equipamentos até o seu efetivo recebimento pela Administração;

aa) A Administração poderá realizar, por meio do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos e componentes entregues, verificando sua correspondência com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento;

ab) O recebimento dos equipamentos não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente constatados, inclusive aqueles não identificáveis mediante simples inspeção visual no momento da entrega, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis; e

ac) A simples entrega e descarga dos equipamentos no local indicado não implicará sua aceitação definitiva, ficando o fornecimento sujeito aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, na forma estabelecida neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se integralmente cumprida a obrigação somente após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto.

5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos andaimes metálicos modulares/tubulares e respectivos componentes será realizado mediante verificação quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, na Ordem de Fornecimento e nas normas técnicas aplicáveis, obedecendo às seguintes condições:

a) **O recebimento provisório** ocorrerá por ocasião da entrega e descarga dos andaimes e respectivos componentes no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante conferência inicial realizada pelo servidor, fiscal ou setor competente, para verificação dos quantitativos, tipos, dimensões, componentes e condições aparentes de integridade dos materiais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- b) No momento do recebimento provisório, será realizada inspeção visual destinada a identificar eventuais deformações, empenamentos, corrosão incompatível com produto novo, trincas, fissuras, soldas defeituosas, rebarbas, danos nos encaixes, ausência de componentes ou quaisquer outras avarias que possam comprometer a montagem, estabilidade, resistência, segurança ou adequada utilização dos andaimes;
- c) O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto, constituindo apenas conferência inicial dos equipamentos entregues, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos, divergências de especificação ou outras desconformidades identificadas posteriormente;
- d) Após o recebimento provisório, a Administração procederá à verificação quantitativa e qualitativa dos materiais, confrontando os equipamentos e componentes entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) A análise para o recebimento definitivo deverá considerar, conforme as características do objeto, a correspondência quanto ao tipo de andaime, material de fabricação, dimensões, quantitativos, resistência, acabamento, integridade, compatibilidade e adequado encaixe entre os componentes, bem como as demais características técnicas expressamente exigidas pela Administração;
- f) Os andaimes e seus componentes deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis à sua fabricação e utilização, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes pertinentes ao objeto, sem prejuízo das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Sempre que houver dúvida fundamentada quanto à qualidade, resistência, capacidade de carga ou conformidade dos equipamentos fornecidos, a Administração poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios, laudos ou outros documentos técnicos pertinentes, quando necessários à comprovação dos requisitos expressamente estabelecidos para o objeto;
- h) **O recebimento definitivo** ocorrerá após a constatação de que os equipamentos e componentes fornecidos atendem integralmente aos quantitativos, especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas na contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvada a necessidade devidamente justificada de diligência ou verificação complementar;
- i) Caso sejam constatadas divergências quantitativas, especificações incompatíveis, peças deformadas, empenadas, danificadas, com soldas defeituosas, corrosão, encaixes inadequados, componentes faltantes, resistência incompatível ou quaisquer outros defeitos capazes de comprometer a montagem, estabilidade, segurança ou utilização dos andaimes, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento;
- j) Os equipamentos ou componentes rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, por produtos novos e em plena conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das circunstâncias da substituição;
- k) Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, carga, descarga e substituição dos equipamentos ou componentes rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer custo adicional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



l) Os equipamentos entregues em substituição àqueles rejeitados serão submetidos a novo procedimento de conferência e recebimento, aplicando-se os mesmos critérios e condições estabelecidos para o fornecimento original;

m) A substituição dos materiais rejeitados não implicará prorrogação automática do prazo de fornecimento, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas consequências decorrentes de eventual atraso que lhe seja imputável, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

n) O recebimento definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, resistência, segurança, durabilidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem afastará sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente;

o) A assinatura de comprovantes de entrega, documentos de transporte, notas fiscais ou instrumentos equivalentes terá caráter de mera comprovação da entrega física dos produtos, não significando, por si só, o recebimento definitivo ou a declaração de plena conformidade do objeto pela Administração;

p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela adequada execução do fornecimento, permanecendo obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos e componentes que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável; e

q) Somente após o recebimento definitivo dos equipamentos, a apresentação regular da documentação fiscal e o respectivo atesto pelo servidor competente será iniciado o procedimento destinado ao pagamento, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Fornecer os andaimes metálicos modulares/tubulares e respectivos componentes em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, resistência e segurança, não sendo admitidos produtos usados, recuperados, recondicionados ou que apresentem sinais de desgaste;

c) Assegurar que todos os componentes fornecidos sejam compatíveis entre si, possibilitando montagem, desmontagem e utilização adequadas, sem necessidade de adaptações improvisadas ou utilização de peças que possam comprometer a estabilidade e a segurança da estrutura;

d) Garantir que os andaimes e seus componentes atendam às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao objeto, bem como às especificações e capacidades estabelecidas pelo fabricante e exigidas pela Administração;

e) Entregar os equipamentos nos locais, prazos e condições indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Félix/BA, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos equipamentos até o local indicado pela Administração, adotando os cuidados necessários para preservar sua integridade;

g) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- h) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, integridade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou posteriormente;
- i) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer equipamentos ou componentes que sejam rejeitados pela Administração em razão de defeitos, avarias, deformações, incompatibilidade, divergência de especificações ou qualquer outra desconformidade;
- j) Retirar, transportar e substituir os equipamentos rejeitados sem qualquer custo adicional para o Município, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à regularização do fornecimento;
- k) Fornecer, quando aplicável ou quando justificadamente solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos ou outros documentos técnicos necessários à comprovação das características e da conformidade dos produtos fornecidos;
- l) Fornecer, quando integrante do produto ou disponibilizado pelo fabricante, o respectivo manual ou orientação técnica de montagem, desmontagem, conservação, utilização e capacidade de carga, de modo a permitir o uso adequado e seguro dos equipamentos;
- m) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer ou retardar o fornecimento, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização da situação;
- n) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao objeto contratado, atendendo às determinações do fiscal ou gestor do contrato, desde que compatíveis com as obrigações assumidas;
- o) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;
- q) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- r) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, quando aplicáveis, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade pelo respectivo pagamento;
- s) Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo descrição, unidade, quantidade e demais informações compatíveis com os equipamentos efetivamente fornecidos e com a correspondente Ordem de Fornecimento;
- t) Observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, especialmente quanto à durabilidade dos equipamentos, redução de desperdícios, adequado acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente decorrentes do fornecimento;
- u) Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, quando prevista nas especificações do objeto, na proposta, pelo fabricante ou na legislação aplicável, promovendo a substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos durante o período correspondente;
- v) Não transferir ou ceder a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável;
- w) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e eventual substituição dos equipamentos, responsabilizando-se pelos atrasos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais consequências previstas na contratação;
- x) Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- y) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



z) Cumprir integralmente as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas pertinentes à adequada execução e responsabilização do contratado.

5.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, contendo a descrição dos andaimes metálicos modulares/tubulares e respectivos componentes, quantitativos, especificações, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às condições, prazos e locais de entrega;
- c) Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e descarga dos equipamentos no local previamente indicado, assegurando o acesso da CONTRATADA durante os horários e condições estabelecidos pela Administração;
- d) Receber provisória e definitivamente os andaimes e respectivos componentes, observando os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- e) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos fornecidos, verificando sua correspondência com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- f) Verificar, no momento do recebimento, as condições aparentes dos equipamentos e componentes, especialmente quanto à integridade, dimensões, acabamento, compatibilidade, quantidade e demais características exigidas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou componentes entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, divergências, atrasos ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, ou por servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades identificadas;
- k) Solicitar à CONTRATADA, quando necessário e justificadamente, esclarecimentos, informações, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos destinados à comprovação da conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas na contratação;
- l) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações relacionadas ao local ou às condições de entrega que possam interferir no cumprimento da obrigação, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- m) Não aceitar produtos usados, recuperados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como componentes incompatíveis entre si ou que possam comprometer a montagem, estabilidade, resistência ou segurança dos andaimes;
- n) Atestar a Nota Fiscal somente após a verificação da efetiva entrega e da conformidade dos equipamentos fornecidos com as condições estabelecidas na contratação;
- o) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o regular recebimento do objeto, apresentação da documentação fiscal pertinente e respectivo atesto;
- p) Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento legalmente estabelecido;
- q) Adotar as providências necessárias quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA e das demais medidas previstas na legislação;
- r) Prestar à CONTRATADA, dentro de suas competências, as informações necessárias à solução de situações relacionadas à execução do fornecimento;
- s) Zelar pelo adequado armazenamento, conservação e utilização dos andaimes e respectivos componentes após o seu recebimento definitivo, observando as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis;
- t) Assegurar que a montagem, desmontagem e utilização dos andaimes sejam realizadas de acordo com as orientações técnicas do fabricante e com as normas de segurança aplicáveis aos trabalhos em altura, não atribuindo à fornecedora responsabilidade por danos decorrentes do uso inadequado dos equipamentos após seu regular recebimento; e
- u) Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Termo de Referência, pelo instrumento contratual e pela Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as providências necessárias à adequada execução da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa .

10.2 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
---------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Félix/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, estando condicionado ao efetivo fornecimento do objeto, ao recebimento definitivo dos produtos, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

12.1. Critérios para Pagamento

12.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

12.1.2. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações de qualidade, quantidade, personalização, acabamento e demais exigências contratuais, após manifestação favorável do fiscal do contrato.

12.1.3. O simples recebimento físico dos produtos não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Administração com o direito de promover inspeções, verificações e testes necessários para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

12.2. Liquidação da Despesa

12.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome do órgão contratante, contendo, obrigatoriamente:

- a) identificação do processo administrativo;
- b) número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
- c) número da Ordem de Fornecimento;
- d) discriminação completa dos produtos fornecidos;
- e) quantitativos, valores unitários e valor total;
- f) dados bancários para pagamento.

12.2.3. O fiscal do contrato procederá à conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, qualidade, personalização, acabamento e demais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto somente após o recebimento definitivo do objeto.

12.2.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito, vício de fabricação, falha na personalização ou descumprimento das condições contratuais, a liquidação da despesa ficará suspensa até a completa regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus para a Administração.

12.2.5. A Administração poderá exigir, quando necessária à regular liquidação da despesa, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

12.3. Prazo de Pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não existam pendências administrativas, fiscais ou documentais imputáveis à Contratada.

12.3.2. O descumprimento de qualquer obrigação contratual ou a apresentação de documentação incompleta, incorreta ou irregular interromperá a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado somente após a completa regularização da pendência.

12.4. Forma de Pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada por ocasião da contratação.

12.4.2. Não serão efetuados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

12.4.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após o fornecimento do objeto e deverá observar todas as exigências legais, tributárias e fiscais aplicáveis.

12.4.4. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso e reiniciará após a apresentação da documentação regular, não sendo devida qualquer atualização monetária ou compensação financeira durante esse período.

12.4.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução contratual nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual, permanecendo obrigada a promover a substituição dos produtos sempre que constatada qualquer irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico servidor S.r. Júlio Cesar Nascimento Machado, matrícula 01, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



14.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

15.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

15.1.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

15.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

15.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;

15.1.7.A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

15.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

15.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix /BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo disposição legal em sentido diverso;

São Félix, 24 de agosto de 2026.

Vagner Gomes Lomba Matricula 3388	Aprovo este Termo de Referência São Félix/Ba, 24 de agosto de 2026. Fabio Pereira de Jesus Secretaria Municipal de Obras
--	---



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CARTA CONTRATO Nº xxxx/2026

CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX E A EMPRESA

O MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, São Félix/BA – BA, CEP _____, por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de São Félix, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM_CNPJ, estabelecida *****
*****, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) *****
*****, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/** e CPF nº *****_**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº xxxx/2025 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xxx/2026** e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.
c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa xxxx/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx do Município de São Félix-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
....						
Total						

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Parágrafo Segundo: Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 1101/0701/0801; Atividade: 2131/2006/2031, Elemento: 33903000;
Fonte: 150000/15001001/15001002**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações descritas no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações descritas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Félix Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Félix -BA, ** de ***** de 2026.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

#NOME_EMPRESA
CNPJ Nº #NUM_CNPJ
CONTRATADA